



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.299, DE 4 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR E DIRETOR CLÍNICO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL PARA O EQUIVALENTE AO QUE É ESTABELECIDO POR LEI AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos cargos de Diretor Técnico Hospitalar e do Diretor Clínico da Diretoria da Fundação Hospital Frei Gabriel passam a vigorar ao equivalente do que é estabelecido por Lei aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único Os subsídios que trata o *caput* serão pagos mensalmente e reajustados nas mesmas bases e condições do reajuste fixado em Lei à remuneração dos Secretários Municipais.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 4 de abril de 2017

129 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES